

**Despacho n.º 121/PRES/ESHTE/2020**

**Assunto: Exames à distância | Regimes Especiais (RE) e Trabalhador Estudante (TE) | Ano letivo de 2019/2020**

Considerando:

- a)* A atual situação epidemiológica em Lisboa e Vale do Tejo, a qual determina a necessidade de garantir, no contexto atual, a salvaguarda das condições e normas de segurança e saúde dos estudantes, dos docentes e dos colaboradores não docentes;
- b)* Que os serviços e estabelecimentos devem tomar todas as medidas que se mostrem idóneas à prevenção da COVID-19, bem como aplicar as orientações emanadas pela DGS;
- c)* Que, nos termos do disposto nas alíneas *d)*, e *l)*, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de julho, replicadas no artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, compete ao Presidente superintender a gestão académica e administrativa da instituição e tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição;

Determino que as avaliações por exame dos Regimes Especiais (RE) e Trabalhador Estudante (TE) decorrerão à distância, nos termos e de acordo com o disposto no Despacho n.º 100/PRES/ESHTE/2020, de 29 de junho.

O presente despacho tem caráter excecional, podendo ser revisto e adaptado sempre que se justifique.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos dezasseis dias do mês de julho de dois mil e vinte

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)